



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 127/2017/GAB**

Santa Maria do Pará, 14 de março de 2017

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PRAZO DE ATENDIMENTO PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS, CERTIDÕES E OUTROS DOCUMENTOS SIMILARES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, Republica Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, *no seu art. 95 e inciso VIII de 1990, e...*

**CONSIDERANDO**, a necessidade de padronizar e regulamentar o prazo de atendimento às solicitações de serviços administrativos como expedição de alvarás, certidões públicas, licenças entre outros fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças,

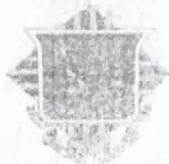
**CONSIDERANDO**, que a emissão destes documentos demandam prazo operacional para sua concessão,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dar agilidade, dentro das normas legais aos trâmites de diversas documentações na Administração Pública, a fim de atender com eficiência os interesses da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A expedição de Alvarás, Certidões Públicas, Licenças ocorrerá mediante requerimento formal dos interessados e pagamentos das taxas correspondentes, desde que satisfeita as respectivas exigências legais e regulamentares vigentes.

**Art. 2º** - O prazo para entrega de alvarás, certidões públicas, licenças e outros descritos no Código Tributário Municipal, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, salvo nos casos em que




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

forem identificadas inconsistências na documentação de solicitação apresentada ou débitos.


**Art. 3º** - Ocorrendo pendências, o contribuinte será notificado no prazo de até 2 (dois) dias úteis para saná-las e o novo prazo previsto no Artigo 2º se reabrirá a contar da data do protocolo de recebimento com as pendências sanadas.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará, 14 de Março de 2017.

  
**Diana de Sousa Câmara Melo**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
E  
PUBLICADO NA SEMAD  
EM 14/03/2017

  
**Lucivandro Silva Melo**  
Secretário Municipal  
de Administração  
Port. n° 001/2017-PMSMP